

ENERGISA S/A
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 31300025039

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa S.A. ("Companhia"), realizada em 30 de setembro de 2015.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de setembro de 2015, às 08:00 horas, na Av. Pasteur, n° 110, 5° andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a regular instalação da presente reunião do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Müller Botelho
Secretário: Sr. Carlos Aurélio M. Pimentel
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social; (ii) a emissão privada de debêntures de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e fidejussória, conjugadas com bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 17, inciso XIX, do Estatuto Social; (iii) a ratificação da reabertura do programa de *Units* da Companhia, na forma do artigo 35 do Estatuto Social; e (iv) a abertura de prazo, nos termos do artigo 38 do Estatuto Social, para a solicitação da conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais.
5. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
 - 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$ 250.000.000,25 (duzentos e cinquenta milhões de reais e vinte e cinco centavos), mediante a emissão de 90.909.091 (noventa milhões, novecentas e nove mil, noventa e uma) novas ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 43.705.122 (quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e cento e vinte e duas) serão ações ordinárias e 47.203.969 (quarenta e sete milhões, duzentos e três mil, novecentas e sessenta e nove) serão ações preferenciais ("Aumento de Capital"), de acordo com as seguintes condições:
 - (i) Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 1.010.000.001,60 (um bilhão, dez milhões, um real e sessenta centavos), passará a ser de R\$ 1.260.000.001,85 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões, um real e oitenta e cinco centavos), dividido em 1.336.599.980 (um bilhão, trezentos e trinta e seis milhões, quinhentas e noventa e nove mil, novecentas e oitenta) ações, sendo 636.419.519 (seiscentos e trinta e seis milhões, quatrocentas e dezenove mil, quinhentas e dezenove) ações ordinárias e 700.180.461 (setecentos milhões, cento e oitenta mil, quatrocentas e sessenta e uma) ações preferenciais.

- (ii) O preço de emissão será de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por ação, independentemente de sua espécie, tendo referido preço de emissão sido fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base na utilização dos critérios constantes no artigo 170, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), refletindo um ágio de 0,4% em relação ao preço médio negociado do mais líquido Valor Mobiliário da Companhia nos 90 (noventa) últimos pregões da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros compreendidos entre junho e agosto de 2015 equivalente a uma média ponderada de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) por Unit representativa das ações de emissão da Companhia, responsável por 65% dos valores negociados no período. A sugestão de preço de emissão também encontra amparo em comparativos de múltiplos de empresas similares, conforme recomendações de instituições financeiras especializadas. O preço de emissão é equivalente a 167% do valor patrimonial da ação tendo como base o balanço de 30 de junho de 2015.
- (iii) As ações ordinárias e preferenciais emitidas conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições, respectivamente, das demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia. As ações emitidas participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.
- (iv) Será concedido a todos os acionistas detentores de posição acionária na Companhia na data de 30 de setembro de 2015, inclusive, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, contados da publicação do Aviso aos Acionistas, iniciando-se em 01 de outubro de 2015 e terminando em 30 de outubro de 2015, inclusive.
- (v) O direito à subscrição será exercido mediante a celebração dos documentos aplicáveis em qualquer agência especializada do Itaú Unibanco S.A., conforme endereços a serem informados mediante Aviso aos Acionistas, mediante o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição, que estará à disposição nas referidas agências. O exercício do direito na BM&FBOVESPA importará na aceitação, por parte do acionista, em subscrever integralmente o aumento na forma e quantidade por ele declarada no ato da solicitação da subscrição, sem qualquer condição. As ações objeto do Aumento de Capital a serem subscritas pelos acionistas da Companhia deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.
- (vi) Caso haja sobras após o término do prazo para exercício do direito de preferência (ou de rateio de sobras, conforme o caso), a Companhia poderá promover um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), conforme necessário para que haja subscrição e integralização do valor total do Aumento de Capital, sendo certo que, em caso de rateio de sobras (ou de sobras de sobras) os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo a ser informado por meio de Aviso aos Acionistas que será oportunamente divulgado pela Companhia. Não haverá possibilidade de venda de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, §7º, "b", da Lei das S.A.
- (vii) O Aumento de Capital deverá ser homologado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada em até 5 (cinco) dias a contar da data de subscrição e integralização do montante total do Aumento de Capital;

(viii) Mais informações, termos e condições do Aumento de Capital encontram-se expostos no Anexo à presente ata, em consonância com o Anexo 30 - XXXII - Informações sobre o aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 30, Inciso XXXII da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, o qual ora também foi aprovada.

5.3. Aprovar, nos termos do artigo 17, inciso XIX, do Estatuto Social, a 7ª (sétima) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e fidejussória, conjugadas com bônus de subscrição da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição privada, conforme reguladas no "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADAS COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DA ENERGISA S.A.", que integra a presente ata na forma do Anexo I, a ser celebrada entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão", "Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), que terão as principais características e condições:

- (i) **Quantidade, valor nominal unitário e valor total da Emissão:** a Emissão será composta de 1.000.002 (um milhão e duas) Debêntures, com valor nominal unitário fixo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 1.000.002.000,00 (um bilhão e dois mil reais).
- (ii) **Número de séries:** a Emissão será realizada em 6 (seis) séries, sendo 166.667 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete) Debêntures de cada uma das respectivas séries.
- (iii) **Colocação, Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão emitidas para subscrição privada, sem esforço de venda perante investidores, em lotes, sendo cada lote individualmente composto por 1 (uma) Debênture da primeira série, 1 (uma) Debênture da segunda série, 1 (uma) Debênture da terceira série, 1 (uma) Debênture da quarta série, 1 (uma) Debênture da quinta série e 1 (uma) Debênture da sexta série, ("Lotes de Debêntures"). A subscrição e integralização das Debêntures deverão ter por objeto, exclusivamente, os Lotes de Debêntures, ou seja, o acionista que pretender subscrever Debêntures deverá, necessariamente, adquirir, pelo menos, 6 (seis) Debêntures, sendo uma de cada uma das séries da Emissão.
- (iv) **Negociação:** As Debêntures serão registradas pela Companhia para negociação secundária na BM&FBOVESPA, de acordo com as normas legais aplicáveis e os Lotes de Debêntures poderão ser desconstituídos pelos debenturistas, sendo facultada a negociação das Debêntures de forma individualizada.
- (v) **Forma e espécie:** as Debêntures serão da forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados da espécie com garantia real e fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A.
- (vi) **Ausência de Amortização Antecipada:** não haverá amortização antecipada das Debêntures de nenhuma das séries, sendo que o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ocorrerá na data de vencimento de cada uma das séries, conforme previsto na Escritura de Emissão.
- (vii) **Prazo de vencimento:** As séries de Debêntures terão os prazos de vencimento indicados a seguir. Em cada uma das datas de vencimento, a Companhia procederá à

liquidação total das Debêntures da respectiva série ainda em circulação pelo Valor Nominal Unitário, acrescido dos juros remuneratórios estabelecidos na Escritura de Emissão incidentes até tal data e ainda não pagos.

- (a) o prazo de vencimento das Debêntures da primeira série será de 5 (cinco) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2020;
 - (b) o prazo de vencimento das Debêntures da segunda série será de 6 (seis) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2021;
 - (c) o prazo de vencimento das Debêntures da terceira série será de 7 (sete) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2022;
 - (d) o prazo de vencimento das Debêntures da quarta série será de 5 (sete) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2020;
 - (e) o prazo de vencimento das Debêntures da quinta série será de 6 (seis) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2021;
 - (f) o prazo de vencimento das Debêntures da sexta série será de 7 (seis) anos, contados da data da Emissão, vencendo-se em 15 de agosto de 2022.
- (viii) **Garantias:** O integral e pontual pagamento de todas as obrigações relativas às Debêntures será garantido pela (a) constituição de penhor sobre a totalidade das ações de emissão das seguintes concessionárias de distribuição, de titularidade da Companhia: (i) Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.; (ii) Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A.; (iii) Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.; e (b) fiança prestada pela Gípar S.A., acionista controladora da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão.
- (ix) **Destinação dos recursos:** Os recursos decorrentes da Emissão serão destinados ao reforço da estrutura de capital da Companhia para investimentos nas suas controladas operacionais de distribuição de energia elétrica.
- (x) **Remuneração:** Cada uma das 06 (seis) séries de Debêntures renderão os juros especificados abaixo, tendo como base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor nominal atualizado, a partir da data de emissão, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis, de modo que:
- (a) As Debêntures da primeira série renderão juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;
 - (b) As Debêntures da segunda série renderão juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;
 - (c) As Debêntures da terceira série renderão juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;
 - (d) As Debêntures da quarta série renderão juros de 9% a.a. (nove por cento) ao ano;
 - (e) As Debêntures da quinta série renderão juros de 9% a.a. (nove por cento) ao ano;

- (f) As Debêntures da quinta série renderão juros de 9% a.a. (nove por cento) ao ano.
- (xi) **Direito de Preferência.** Os titulares de ações de emissão da Companhia, ordinárias ou preferenciais, e/ou de *Units* representativas de ações de emissão da Companhia em 30 de setembro de 2015 terão direito de preferência (“Direito de Preferência”), na proporção de sua participação no capital social da Companhia em tal data, para aquisição das Debêntures.
- (xii) **Exercício do Direito de Preferência.** O Direito de Preferência deverá ser exercido pelos Acionistas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação de Aviso aos Acionistas, iniciando-se, portanto, em 01 de outubro de 2015 e terminando em 30 de novembro de 2015, conforme detalhado na Escritura de Emissão.
- (a) **Subscrição Parcial de Debêntures.** Será admitida a distribuição parcial dos Lotes de Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400 (“Distribuição Parcial”), sendo que a manutenção da Emissão está condicionada à captação de recursos no montante mínimo de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Montante Mínimo”). Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial dos Lotes de Debêntures, cada Acionista poderá condicionar a sua decisão de investimento à emissão de uma quantidade mínima de Debêntures, que não poderá ser inferior Montante Mínimo, observados os procedimentos a serem informados em Aviso aos Acionistas .
- (b) Caso não seja atingido o Montante Mínimo descrito no item (a), supra, os valores pagos para a subscrição das Debêntures deverão ser integralmente devolvidos ao Acionista, sem correção monetária, em até 02 (dois) dias úteis após Aviso aos Acionistas informando que o Montante Mínimo não foi integralizado. Tal Aviso aos Acionistas deverá ser divulgado em até 2 (dois) dias úteis contados do encerramento do prazo para a subscrição e integralização das sobras.
- (c) Na hipótese de qualquer Acionista, no ato da subscrição, condicionar o investimento à emissão de uma quantidade mínima de Debêntures, que não poderá ser inferior Montante Mínimo, e, em razão da previsão de Distribuição Parcial, a quantidade mínima de Debêntures ou montante fixado pelo Acionista subscritor forem atingidos, o referido subscritor receberá a totalidade das Debêntures por ele subscritas.
- (d) Qualquer Acionista que queira fazer uso dos direitos previstos nos itens (a), (b) e (c) acima deve comunicar este fato à Companhia mediante carta enviada, com aviso de recebimento, à área de Relações com Investidores, conforme endereço e prazo a serem informados por meio de Aviso aos Acionistas.
- (e) O silêncio de qualquer Acionista subscritor na comunicação descrita no item (d), supra, importará na declaração de que pretende subscrever integralmente as Debêntures na forma e quantidade declarada no ato da subscrição, sem qualquer condição. O recebimento de notificação pela Companhia fora do prazo e formato a serem informados por meio de Aviso aos Acionistas terá por consequência os mesmos efeitos do silêncio do subscritor.
- (xiii) **Bônus de Subscrição:** as Debêntures são conjugadas com bônus de subscrição, que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores da Emissão (“Bônus de Subscrição”), que conferirão ao seu titular o direito de subscrever lotes de ações de

emissão da Companhia - compostos cada qual por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais ("Lotes de Ações") - destinados à formação de *Units*.

- (xiv) **Quantidade e Preço de Exercício dos Bônus de Subscrição.** Para Lote de Debêntures subscrito serão emitidos 3 (três) Bônus de Subscrição, em uma única série e sem valor nominal, totalizando, assim, 500.001 (quinhentos mil e um) Bônus de Subscrição. O preço de exercício dos Bônus de Subscrição será de R\$ 17,00 (dezesete reais) por Lote de Ação, atualizado pela mesma forma de atualização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. ("Preço de Exercício").
 - (xv) **Quantidade de Ações a Serem Subscritas.** Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever a qualquer momento até o vencimento dos Bônus de Subscrição, tantos Lotes de Ações quantos resultem da divisão entre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, ou das Debêntures da Terceira Série na data de exercício dos Bônus de Subscrição e seu o Preço de Exercício a ser pago (i) mediante a entrega de 1 (uma) Debênture da 1ª série, 1 (uma) Debênture da 2ª série ou 1 (uma) Debênture da 3ª série; ou (ii) em valor equivalente, a ser pago em moeda corrente nacional.
 - (xvi) **Negociação:** Os Bônus de Subscrição poderão ser negociados no mercado secundário separadamente das Debêntures da primeira série, das Debêntures da segunda série e das Debêntures da terceira série.
 - (xvii) **Vencimento antecipado:** As Debêntures serão antecipadamente vencidas nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e nas Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, situação em que haverá o pagamento da dívida relativa ao saldo devedor, acrescido de juros remuneratórios e demais encargos incidentes da data da emissão até a data do pagamento, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.
 - (xviii) **Demais condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.
- 5.4. Ratificar a reabertura do programa de *Units* da Companhia, conforme aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 21 de março de 2013, o que, por sua vez, possibilita que os acionistas que exercerem seu direito de preferência para subscrição das novas ações ordinárias e preferenciais da Companhia e/ou os debenturistas que optarem pelo exercício dos Bônus de Subscrição possam convertê-las em *Units*, formadas cada qual por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, sendo certo que o programa permanecerá aberto até pelo menos 30 (trinta) dias após a data de vencimento dos Bônus de Subscrição, conforme definido pela Escritura de Emissão.
- 5.5. Aprovar a reabertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis contatos da data em que ocorrer homologação do Aumento de Capital para que os acionistas possam solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais ("Conversão"), observado o disposto no artigo 38 do Estatuto Social da Companhia ("Reabertura do Prazo de Conversão").
- 5.5.1. Em decorrência da Reabertura do Prazo de Conversão ora aprovada, as respectivas Datas de Solicitação e a Data de Conversão de Ações/Emissão de *Units* serão divulgadas ao mercado através de fato relevante que será publicado após a homologação do Aumento de Capital.

5.5.2. Consignar que, durante a Reabertura do Prazo de Conversão apenas estarão aptos à Conversão, lotes de ações preferenciais e/ou lotes de ações ordinárias (formados como previsto no artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, conforme informação que constará do fato relevante que será publicado após a homologação do Aumento de Capital) que sejam efetivamente de titularidade do acionista solicitante no último dia da Reabertura do Prazo de Conversão.

5.5.3. Consignar finalmente que durante a Reabertura do Prazo de Conversão, não será possível realizar a transferência (devolução) de *Units*, ficando vedado, portanto, o cancelamento de *Units* nesse período, nos termos ora aprovados e conforme o disposto no artigo 36, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Mesa:

Carlos Aurélio M. Pimentel
Secretário

Ivan Müller Botelho
Presidente

Conselheiros:

Ivan Müller Botelho

Ricardo Perez Botelho

Marcílio Marques Moreira

Omar Carneiro da Cunha Sobrinho

Antonio José de Almeida Carneiro

Luiz H. Fraga

Marcos Barbosa Pinto